



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**EMPRESA: LEANDRO DE ASSIS ALBINO ME**  
**CNPJ Nº 34.398.873/0001-16**

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA (SERVIÇOS DE AGENTES DE CONTROLE DE PÚBLICO) E BOMBEIRO CIVIL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA**, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR**



2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

**LEANDRO DE ASSIS ALBINO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.398.873/0001-16, Inscrição Estadual sob o nº 639.148.430.112, NIRE sob o nº 35837004623, com sede na Rua Erdia Olympia Celeste Magalhães nº 216, Jardim das Paineiras, CEP 13.874-714, na cidade de São João da Boa Vista (SP), telefone (19) 99242-3303 e e-mail [assisalbino05@gmail.com](mailto:assisalbino05@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Leandro de Assis Albino**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 355.943.848-98 e RG sob o nº 45.164.115-2 SSP(SP), residente e domiciliado Rua Erdia Olympia Celeste Magalhães nº 216, Jardim das Paineiras, CEP 13.874-714, na cidade de São João da Boa Vista (SP).

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Horas	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	5.500	Equipe de Segurança Desarmada/Agente de Controle de Público – Agentes para Serviço de Controle de Público, através de fornecimento de mão-de-obra especializada.	15,00	82.500,00
02	550	Equipe de Segurança Desarmada/Vigia Noturno – Agentes para Serviço de Controle de Público, através de fornecimento de mão-de-obra especializada. <b>NOTURNO</b>	15,50	8.525,00
03	700	Equipe de Bombeiro Civil – Serviço de Bombeiro Civil, através de mão-de-obra especializada.	15,50	10.850,00

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e





parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços e **R\$ 101.875,00 (cento e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA**



6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), descumprimento parcial do serviço;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), pelo o não cumprimento total do serviço, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - O serviço será realizado de forma parcelada, sendo sempre respeitado um número de 05 no mínimo de seguranças conforme a necessidade do evento, para no mínimo 04 horas trabalhadas cada nos períodos diurnos e no período noturno, para vigia noturno para no mínimo 10 horas trabalhadas, os bombeiros civis serão respeitados o número mínimo de 02 para cada eventos conforme a necessidade. Deverá ser sempre respeitada uma cota mínima de 20% de seguranças/vigias do sexo feminino, de acordo com a necessidade dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

7.2 - Os serviços acontecerão de forma regular nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como poderá ocorrer tanto em dias da semana, como em finais de semana e feriados.

7.3 - Os horários, bem como o local para a prestação dos serviços serão definidos pelos Departamentos da Prefeitura Municipal, o qual se encarregará de controlar toda a prestação dos serviços.

Os eventos poderão:

- a) sofrer atrasos com a conseqüente modificação de horários;
- b) ter datas e locais para execução dos serviços remanejados;
- c) ser cancelado por motivos de força maior.

7.4 - Qualquer mudança de horário e alteração de data, por força maior, não acarretará em nenhum custo adicional para a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim.

7.5 - As prestações de serviços de cada segurança/bombeiro/vigia será de até 12 (doze) horas, podendo ocorrer um acréscimo de até 02 (duas) horas.





7.6 - O cronograma de atendimento será fornecido pelo Município em até uma semana antes do evento.

7.8 - Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, etc., cujo fornecimento ficará a cargo da Contratada. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas e materiais adequados para a perfeita execução das atividades definidas neste certame. Todas as despesas seguros, transportes, alimentação, vestuários, acomodações, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade da licitante vencedora do certame.

7.9 - A contratada deverá fornecer certificado comprovando que a equipe é devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil; Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar; com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e órgãos e controle e fiscalização competentes. Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;

7.10 - A empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Antecedentes Criminais de todos os seus colaboradores que diretamente atuaram no serviço contratado, todos os profissionais deverão ser maiores que 18 (dezoito) anos, e comprovante de pagamento de tributos previdenciários e trabalhistas. A empresa contratada deverá fornecer aos Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.

7.11 - Durante o transcorrer do evento, é vedado aos Seguranças e Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

7.12 - A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

7.13 - Os Seguranças e Bombeiro Civil não poderão ausentar-se do local do evento, durante todo seu período de realização, sem a devida cobertura por outro profissional;

7.14 – Fica de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, caso algum profissional, cause conflito ou incidente com alguma autoridade, diretor da municipalidade, servidor ou munícipe.



## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

8.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 05 de setembro de 2023

**OSVALDO MOREIRA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LEANDRO DE ASSIS ALBINO ME**

Leandro de Assis Albino

CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**CONTRATADA: LEANDRO DE ASSIS ALBINO ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA (SERVIÇOS DE AGENTES DE CONTROLE DE PÚBLICO) E BOMBEIRO CIVIL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 05 de setembro de 2023

8





---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Leandro de Assis Albino

Cargo: Empresário

CPF nº 355.943.848-98

RG nº 45.164.115-2-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/09/1987

End.: Rua Erdia Olympia Celeste Magalhães nº 216, CEP 13874-714, Jd. das Paineiras, São João da Boa Vista (SP)

E-mail institucional: [assisalbino05@gmail.com](mailto:assisalbino05@gmail.com).

Telefone: (19) 99242-3303

Assinatura: